



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 18 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 701, de 18 de setembro de 2020** - Cria comissão para apurar irregularidades e promover a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratos administrativos firmados com o Município de Penedo.
- **Decreto Nº 702, de 18 de setembro de 2020** - Cria a Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e respectivas Subcomissões, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 701, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria comissão para apurar irregularidades e promover a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratos administrativos firmados com o Município de Penedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93 e no Enunciado n.º 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada Comissão Técnica para a instauração e condução de processos administrativos destinados à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções a pessoas físicas e jurídicas, em decorrência de possíveis irregularidades na gestão, execução e prestação de contas de ações relacionadas com os contratos administrativos firmados com o Município de Penedo.

Parágrafo único - Os processos administrativos instaurados pela Comissão observarão a legislação de regência, concedendo-se especial foco na promoção de medidas de responsabilização e recomposição do erário, diante da constatação de atos que possam ter implicado em danos ao patrimônio público ou em enriquecimento ilícito.

Art. 2º - À Comissão Técnica referida no art. 1º deste Decreto ficam delegadas competências específicas para:

I. analisar quaisquer documentos possuídos pela Prefeitura Municipal de Penedo, bem como solicitar documentos ou informações de particulares, em colaboração, havendo indícios de irregularidades na gestão, execução ou prestação de contas de ações relacionadas com os contratos administrativos firmados com o Município;

II. instaurar, mediante Portaria e prévia aquiescência do Prefeito Municipal, os processos administrativos destinados à apuração e responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas, por eventuais indícios de irregularidades relevantes na gestão, execução ou



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

prestação de contas de ações relacionadas com os contratos administrativos firmados com o Município;

III. proceder à ampla colheita de provas documentais, periciais ou testemunhais sobre os fatos em apuração, solicitando o apoio de outros órgãos administrativos, quando necessário;

IV. decidir os processos administrativos que forem instaurados, oportunizada a defesa prévia e observado o devido processo legal, aplicando diretamente as sanções cabíveis em cada caso, ou recomendando à autoridade competente que o faça;

V. analisar as condições de admissibilidade e proceder ao eventual juízo de retratação quanto aos recursos manejados contra as decisões que adotar, ou auxiliar tecnicamente na instrução dos recursos cuja decisão caiba, por delegação expressa, a outras autoridades públicas;

VI. solicitar aos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Penedo a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da representação aos órgãos de controle externo da Administração Pública sobre ilegalidades verificadas.

Art. 3º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I. Fernando Artur Martins Santos, matrícula n.º 214, que funcionará como Presidente;

II. Rodrigo Seixas Santos, matrícula n.º 13.686;

III. Myllena Carolinne Gois de Paiva, portaria n.º 11.534/2020.

§ 1º - As reuniões da Comissão Técnica serão públicas e as deliberações, acolhidas pela maioria dos seus membros, serão registradas em atas, para arquivamento na Controladoria-Geral do Município.

§ 2º - O Controlador-Geral do Município de Penedo acompanhará os trabalhos da Comissão e prestará assessoramento técnico ao andamento das suas atividades.

§ 3º - As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença de todos os seus membros, após convocação do seu Presidente, por qualquer meio, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A participação na Comissão Técnica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Parágrafo único – Os servidores membros da Comissão Técnica serão dispensados de suas funções rotineiras para que compareçam às reuniões agendadas, mediante prévio aviso ao superior hierárquico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira

Prefeito de Penedo-AL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 702, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Cria a Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e respectivas Subcomissões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições a si conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõem sobre o processo de prestação de contas das entidades públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades, na forma da legislação aplicável, para o exercício de cargos e funções na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais exigidos pelas normativas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e correlatas ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a real posição da situação dos bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, objetivando instruir o processo de transição de governo ao final do exercício financeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis Integrantes do patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a partir da data de publicação deste ato e na conformidade de suas disposições, com a finalidade de coordenar a realização de inventário de bens móveis em uso, mediante o arrolamento dos bens do Município, exigido por lei e tendo como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos mesmos, inclusive o confronto entre as existências físicas e as consignadas sob a responsabilidade dos órgãos da administração direta, bem como entre os valores avaliados e os escriturados em suas contabilidades.

Art. 2º - A Comissão criada por este ato será constituída de uma Comissão



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

de Coordenação Central, e de Subcomissões instaladas por cada Secretaria Municipal para os serviços de conferência, específicos, no âmbito de cada órgão e unidade orçamentária, constituídas, cada uma delas, de 03 (três) membros.

§ 1º - A Comissão de Coordenação Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis será formada pelos seguintes servidores integrantes do quadro funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I - 1º Membro – Humberto Biset de Oliveira – Matrícula 13.557 – Gerente de Patrimônio.

II - 2º Membro – José Wilton Correia Duarte – Matrícula nº 13.960 – Gerente de Almoarifado.

III - 3º Membro – Jânio dos Santos Matos – Matrícula nº 13.974 – Diretor de TI, que a presidirá.

§ 2º A Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis terá como atribuições:

I - consolidar e compatibilizar o inventário geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com inventário de bens móveis apresentado no exercício financeiro anterior, o movimento contábil do exercício financeiro e os respectivos saldos contábeis;

II - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em andamento, relatando à Controladoria Municipal quaisquer procedimentos irregulares, ou não compatíveis com a execução dos serviços por parte dos membros das Subcomissões e/ou dos Titulares, dirigentes máximos, e demais servidores dos órgãos abrangidos pela conferência;

III - levantar e conferir todos os bens móveis dos órgão pertencentes ao poder executivo do município de Penedo.

§3º - O Secretário de Planejamento e Gestão coordenará os trabalhos de conferência e avaliação física dos bens móveis de que trata este Decreto, nos limites das atribuições a si conferidas pela legislação municipal.

Art. 3º - Ficam os Titulares e os dirigentes máximos dos órgãos e das pastas indicadas no artigo anterior incumbidos de editar ato ou Portaria constituindo as respectivas Subcomissões de Inventário e Avaliação Física de Bens Móveis, dentro do prazo máximo



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito

de 02 (dois) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - O formulário padrão a ser utilizado para levantamento dos bens patrimoniais é o constante do Anexo I deste Decreto, no qual constam os campos necessários para os registros dos dados e informações sobre os bens inventariados.

Art. 5º - Fica a Comissão Central de Inventário e Avaliação Física de bens Móveis incumbida de orientar a sistematização dos serviços, ora determinados para as Comissões e Subcomissões, por força deste Ato.

Art. 6º - Fica o Secretário de Planejamento e Gestão incumbido de adotar as medidas necessárias para que a Comissão Central se instale em ambiente físico e com os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, devendo ainda orientar os demais titulares das Secretarias Municipais onde estarão instaladas as Subcomissões de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis, para que promovam os meios adequados à conclusão dos seus trabalhos, inclusive com a destinação de veículo com motorista para os deslocamentos necessários à realização dos serviços em locais distantes de seus locais de lotação.

Art. 7º - A Comissão e Subcomissão criadas por este Decreto têm o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal de Penedo- AL

